(Em euros)

Número de identificação fiscal	Entidades beneficiárias dos pedidos	Apoios concedidos	
		Custo total	FSE
501935550	UNAVE — Associação para a Formação Profissional e Investigação da Universidade de Aveiro	96 285,79	64 530,14
503106240	Walker — Consultores, L.da	150 911,14	94 319,46
	Total	66 518 113,26	42 181 025,69

29 de Julho de 2005. — Pelo Presidente, o Vogal, *Luís Costa.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Sub-Região de Saúde de Portalegre

Aviso n.º 7417/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de oito lugares na categoria de enfermeiro-chefe, da carreira de enfermagem, conforme o aviso n.º 6646/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 18 de Junho de 2004, homologada em 12 de Maio de 2005 pela coordenadora sub-regional:

	Valores
1 — Anabela Gonçalves Palma Madeira Gaio Pereira	15,70
2 — Maria Jesus Velez Cunha	15,37
3 — Arminda Maria Vultos Mamão Dias Pedro	14,59
4 — Ana Maria Curado Moura Redondo	13,84
5 — Maria de Jesus Bragança D. G. Paralta	13,63
6 — Esperança Alegria Maçãs Morais Gonçalves	13,50
7 — Silvina Maria Farinha Cordeiro Lacão	12,37
8 — Maria José Pinheiro Lopes	11,96
9 — Maria Conceição Baptista Caldeira Vieira	11,06
10 — Ana Luísa Marques Carias	10,09
11 — Aldina Fátima Figueira Gavado Rasquinho	9,91
12 — Constança Maria Esteves Florindo Matos	9,71
13 — José Bernardino Rodrigues Pascoal	9,64

Do acto de homologação da presente lista cabe recurso no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, a interpor para o membro do Governo competente.

2 de Agosto de 2005. — A Coordenadora, *Maria Manuela Almeida Minguéns Louro.*

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Bragança

Despacho n.º 17 882/2005 (2.ª série). — No uso do poder conferido pela deliberação n.º 861/2005, do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 24 de Junho de 2005, e nos termos do despacho n.º 14 001/2005 (2.ª série), do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 24 de Junho de 2005, e ao abrigo dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, subdelego as competências para a prática dos seguintes actos:

1 — Competência genérica:

1.1 — No director de serviços de Administração Geral e, em relação ao pessoal das respectivas unidades orgânicas, nos chefes das Divisões de Gestão de Recursos Humanos, de Gestão Financeira e de Apoio Técnico:

1.1.1 — Solicitar a outras direcções de serviço e divisões informações e pareceres necessários aos despachos que tenham competência para proferir;

1.1.2 — Assinar a correspondência e o expediente necessários à instrução dos processos que correm pelos respectivos serviços, bem como a documentação de carácter informativo, com excepção da destinada aos gabinetes dos membros do Governo, ao Tribunal de Contas, ao Provedor de Justiça, aos conselhos de administração das administrações regionais de saúde e dos hospitais centrais e distritais, às direcções-gerais, às autarquias locais e aos coordenadores sub-regionais;

1.1.3 — Dirigir a instrução de processos das respectivas áreas;

1.1.4 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e os respectivos planos anuais;

1.1.5 — Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças até 90 dias, sem prejuízo da competência própria neste âmbito dos directores de serviço e de chefes de divisão, bem como autorizar o regresso à actividade;

1.1.6 — Autorizar deslocações do pessoal sob a sua dependência em serviço no território nacional;

1.1.7 — Autorizar as requisições do transporte mais económico ou adequado à natureza da missão, incluindo o recurso a passes ou assinaturas de transportes públicos, bem como a automóvel de aluguer, nos termos das disposições legais em vigor;

1.1.8 — Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo, até aos limites legais;

1.1.9 — Autorizar o abono do vencimento do exercício perdido por doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

1.1.10 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

1.1.11 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários ou agentes que estão na sua dependência a junta médica, nos termos dos artigos 36.º, 37.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.1.12 — Fixar os horários de trabalho específicos e autorizar os respectivos pedidos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.1.13 — Autorizar a reposição em prestações previstas no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

1.1.14 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos seus serviços, observados os condicionalismo legais;

1.1.15 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei;

1.1.16 — Praticar todos os actos relativos à aposentação de funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço.

2 — Competência específica:

2.1 — No director de serviços de Administração Geral:

2.1.1 — Autorizar, no âmbito do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março, o pagamento de trabalho extraordinário, incluindo o que exceda um terço da remuneração principal, em situações excepcionais devidamente justificadas;

2.1.2 — Autorizar a realização e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.os 1 e 2 da mesma disposição legal;

2.1.3 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e descanso complementar e nos feriados, com respeito pelo disposto no n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

2.1.4 — Autorizar o processamento das despesas resultantes das deslocações em serviço efectuadas e a aposição do visto no boletim itinerário;

2.1.5 — Autorizar a passagem de certidões de documentes aos interessados, arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando estes contenham matéria confidencial;

2.1.6 — Intervir no processo de exercício dos direitos conferidos pelo Decreto-Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro;

2.1.7 — Autorizar a constituição de fundos de maneio;

2.1.8 — Autorizar a actualização de contratos de seguro e de arrendamento sempre que resulte de imposição legal;

2.1.9 — Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos, fixando os respectivos preços, até € 20 000, bem como a alienação e o abate de bens móveis nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro;